



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PORTARIA Nº 03/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Artigo 4º. do Decreto Municipal nº. 032, de 25 de Novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar VANESCA SANTOS MATOS, sob RG nº. 2.225.035-2 SSP/SE e CPF nº. 029.981.855-17, para exercer a função de Pregoeira.

Art. 2º. – Designar a Senhora Rouzelane Vieira de Sá, sob CPF nº. 040.063.755-30, e o Senhor Gerinaldo Ferreira da Silva, sob CPF nº. 386.688.745-00, para comporem a equipe de apoio da Pregoeira.

Art. 3º. – A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos a Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º. – Designar o Senhor Miguel de Souza Filho, sob CPF nº. 331.262.165-87, e o Senhor Alex Gomes dos Santos, sob CPF nº 058.532.525-18, para comporem como membro substituto da equipe de apoio da Pregoeira, quando necessário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 5º. – As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº. 032, de 2010, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações e 10.520/2002 e pelos Decretos Federal nºs. 3.555/2000, 5.504/2005 e 5.450/2005.

Parágrafo Único – A Comissão ora constituída será cedida juntamente com toda a sua equipe de apoio, para atuação junto ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, contando-se de sua assinatura.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE,
EM 02 DE JANEIRO DE 2020.**


FÁBIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal